



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 13 DE AGOSTO DE 1.993.

"Dispõe sobre autorização para realização de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando a implantação de Abrigos junto às paradas de ônibus, e dá providências correlatas."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando a implantação de Abrigos em paradas de ônibus, podendo a mesma Secretaria utilizar a cobertura dos mesmos para a veiculação de publicidade, quer seja diretamente, quer seja através de terceiros.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 13 de agosto de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

*Gilberto da Silva*  
DR. GILBERTO DA SILVA

Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proj. Lei nº 036/93

Autógrafo nº 040.08.1993

Processo nº